



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.309/2020

Publicado

em 20 / 02 / 2020

Aplica penalidade de advertência e suspensão a servidor investigado em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que fora apurado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurada pela Portaria nº 2.185/2019 e alterações, com o objetivo de apurar se o servidor Carlos Figueiredo Junior, infringiu o Estatuto do Servidor Público Municipal de Vila Pavão/ES (Lei Complementar nº 005/2001), bem como se o mesmo deixou de tratar com urbanidade o paciente e seu acompanhante, se opôs resistência injustificada a execução dos serviços e/ou se procedeu de forma desidiosa com seu atendimento;

CONSIDERANDO que fora expedida a Portaria nº 2.290/2020 de 15 de janeiro de 2020, aplicando penalidade de advertência e suspensão ao servidor investigado no sobredito PAD;

CONSIDERANDO que no período mencionado naquela Portaria, o servidor Carlos Figueiredo Junior encontrava-se de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar ao servidor **CARLOS FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 331.768 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 575.213.877-91, filho de Carlos Figueiredo e Myrtes Nascimento Figueiredo, por transgressão aos incisos I, IV, V e XI do art. 117 da Lei Complementar nº 005/2001, a penalidade de **ADVERTÊNCIA REGISTRADA NO ASSENTO FUNCIONAL DO MESMO** (artigo 128, inciso I, da Lei Complementar nº 005/2001) e, por ter praticado a proibição inserida no inciso XV, do art. 118, da Lei Complementar nº 005/2001, aplico também, de forma acumulada, a penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS AO REFERIDO SERVIDOR** (artigo 128, inciso II, da Lei Complementar nº 005/2001), **com prejuízo de sua remuneração, a qual também deverá ser registrada no assento funcional do mesmo, a partir desta data.**

Art. 2º – Encaminhe cópia desta Portaria à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, que deverá dar ciência ao servidor e adotar as demais medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 2.290/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal